

Proc. Administrativo n	. 31/037.168/2022
Data 29/11/2023 Fls.	
Rubrica:	

ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de Insumos, Utensílios, Ferramentas e Máquinas necessários à execução dos cursos de Corte e Costura Industrial, Marcenaria, Serralheria e Panificação e Confeitaria, do Projeto de Ampliação da Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes PROCAP, do convênio SICONV nº 822674/2015, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;
- **1.2.** Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características eespecificações:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
ITEM 001	0009238	Abafador - Tipo: auricular; Material: 100% silicone; Uso: protetor auditivo; Requisito: plug com cordão.	1 - Un.	670
ITEM 002	0007312	Agulha para aviamento - Uso: para máquina de costura; Tamanho: nº 12; Tipo: Reta.	Emb - 10 - Uns.	3
ITEM 003	0007485	Alfinete - Tamanho mínimo: 30 mm; Tipo: de cabeça; Uso: para costura.	Cx - 50 - Grs.	20
ITEM 004	0007471	Alicate - Corte: não especificado; Tipo: de pressão; Requisito: vap/gas; Medida: 1/4.	1 - Un.	12
ITEM 005	0007525	Arame - Material: aço; Peso: 15 kg; Diâmetro do fio: 1,0 mm; Tipo: MIG; Modelo: rolo.	1 - Un.	36
ITEM 006	0007526	Arame - Tipo: recozido; Material: aço; Peso: 1 quilo; Diâmetro do fio: 1,25 mm; Modelo: rolo.	1 - Un.	18
ITEM 007	0007470	Avental - Tipo: protetor; Material: raspa; Requisito: sem emenda.	1 - Un.	200
ITEM 008	0007322	Balança - Tipo: eletrônica; Capacidade: 15/30 KG; Voltagem: 220v	1 - Un.	1
ITEM 009	0011268	Botão - Uso: camisa; Tipo: 4 furos; Diâmetro : 13 mm.	Pct 144 - Un.	10
ITEM 010	0020020	Cadeira - Tipo: fixa com apóia-braços fixos e espaldar ou encosto médio executivo.		32
ITEM 011	0007373	Calçado - Modelo: bota; Material: couro; Biqueira: sem biqueira; Requisito: elástico nas laterais; Tamanho:diversos; 1 Solado: sola PU.		200
ITEM 012	0009594	Câmara - Tipo: armário; Uso: crescimento de pães; 1 - Un. Tamanho: 58x70; Requisito: com rodízios.		1
ITEM 013	0007374	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		2
ITEM 014	0007353	Carretilha - Tipo: corta e fecha; Material: polipropileno.	1 - Un.	4
ITEM 015	0007375	Carretilha - Tipo: treliça; Material: polipropileno.	1 - Un.	2
ITEM 016	0005261	Chave - Tipo: combinada; Tamanho: 20mm.	1 - Un.	28
ITEM 017	0007404	Chave - Tipo: fenda; Tamanho: 1/4"; Medida em Polegada: 1 – Un. 20		20
ITEM 018	0007407	Chave - Tipo: philips ; Tamanho: 5/16; Medida em 1 - Un. 2 Polegada: 8'.		28
ITEM 019	0007329	Cortador - Uso: manual; Tipo: para tecido; Modelo:circular. 1 - Un. 14		14
ITEM 020	0007458	Dobradiça - Tipo: Gonzo; Medida: 5/8.	1 - Un.	240
ITEM 021	0022648			46
ITEM 022	0003813	Eletrodo - Tipo: 7018; Espessura: 2,5 mm	Cx - 5 - Kg	6
ITEM 023	0007376			2



Proc. Administrativo n. 31/037.168/2022
Data 29/11/2023 Fls. ____
Rubrica: ____

ITEM 024	0007377	Espátula - Material: aço inox; Formato: lisa; Uso: para bolo; Tamanho: 25 cm.	1 - Un.	2
ITEM 025	0007412	Esquadro - Material: metálico.	1 - Un.	16
ITEM 026	0007432	Fita - Tipo: métrica; Medida: no mínimo 1,5 mt.	1 - Un.	46
ITEM 027	0007457	Folha de Lixa - Uso: ferro; Número: 36; Tipo: grossa.	1 - Un.	180
ITEM 028	0007527	Forma - Formato: retangular; Tipo: assadeira; Uso: para pão doce; Medida: 58x70x3 cm; Material: folha de flandres.	1 - Un.	16
ITEM 029	0007528	Forma - Formato: retangular; Tipo: assadeira; Uso: para pão francês; Medida: 58x70; Requisito: 5 tiras; Material: alumínio perfurado.		16
ITEM 030	0007347	Forma - Material: alumínio; Altura mínima: 22x10x9 cm; Uso: para pão de forma; Requisito: com tampa.	1 - Un.	8
ITEM 031	0007434	Giz - Tipo: alfaiataria e modelagem; Uso: marcação de tecido.	1 - Un.	101
ITEM 032	0007414	Lima - Tipo: Bastarda; Formato: Chata.	1 - Un.	20
ITEM 033	0007415	Lima - Tipo: Bastarda; Formato: redonda; Medida em Polegada: 12.	1 - Un.	20
ITEM 034	0007290	Linha - Uso: para costura; Material: 100% poliéster.	1 - Un.	250
ITEM 035	0007477	Luva - Requisito: cano longo; Tipo: proteção; Material: raspa.	1 - Par	200
ITEM 036	0007420	Madeira - Tipo: mdf; Chapa: 15 mm; Cor: branco.	1 - Un.	44
ITEM 037	0007490	Máquina - Tipo: de corte; Uso: corte de tecidos; Requisitos: afiador automático	1 - Un.	3
ITEM 038	0005355	Martelo - Tipo: unha; Tamanho: 27mm; Cabo: madeira.	1 - Un.	4
ITEM 039	0007402	Máscara - Tipo: respirador; Modelo: cg-306; Filtros: rc 202/203/206 - po.	1 - Un.	160
ITEM 040	0009134	Mesa - Tipo: aço; Dados Complementares: com acabamento em epoxy; Material: aço inox; Tamanho: 1,9x0,9 m.	1 - Un.	1
ITEM 041	0007389	Óculos - Uso: segurança; Material do visor: policarbonato incolor; Requisitos: com apoio nasal, com proteção lateral e hastes ajustáveis.	1 - Un.	400
ITEM 042	0007437	Óleo - Tipo: lubrificante; Uso: para máquina de costura.	Emb - 1 - L	140
ITEM 043	0007409	Paquimetro - Tipo: universal; Capacidade: 150 mm.	1 - Un.	4
ITEM 044	0007358	Peneira - Material: aço inox; Altura: 18 cm.	1 - Un.	2
ITEM 045	0007302	3 7		2
ITEM 046	0007317	Plaina - Tipo: elétrica; Uso: manual; Potência: 570 Watts.	1 - Un.	4
ITEM 047	0002876	Régua - Material: madeira; Comprimento: 60 cm; Uso: para costura.	1 - Un.	22
ITEM 048	0007378	Rolo - Uso: para pastel; Material: plástico polipropileno.	1 - Un.	2
ITEM 049	0007274	Serra - Tipo: tico-tico; Potência mínima: 705 watts;		4
ITEM 050	0011104	Serrote - Uso: marceneiro; Cabo: madeira; Lâmina: aço; Requisito: corte 16" - 406 mm.	1 - Un.	4
ITEM 051	0003929	Solvente - Tipo: águarrás.	Lt 18 - L	12
ITEM 052	0007419	Suta - Medida: 8' polegadas.	1 - Un.	4
ITEM 053	0007441	Tecido - Composição: 100% algodão; Tipo: malha.	1 - Kg	580
ITEM 054	0008172	Tecido - Tipo: brim leve.	1 - Mt.	743
ITEM 055	0007442	Tecido - Tipo: tricoline; Requisito: liso.	1 - Mt.	350
ITEM 056	0007436	Tesoura - Uso: para costura; Tamanho: mínimo 20 cm.	1 - Un.	42
ITEM 057	0007435	Tesoura - Uso: para costura; Tamanho: mínimo 9 cm; Tipo: arremate.	1 - Un.	50
ITEM 058	0003921	Tinta - Tipo: Zarcão; Cor: cinza.	Lt 18 - L	12
ITEM 059	0007519	Transferidor - Grau: 180°; Escala: 100 mm; Material: aço inox; Comprimento: 200 mmm.	1 - Un.	4



Proc. Administrativo n. 31/037.168/20)22
Data 29/11/2023 Fls.	
Rubrica:	

ITEM 060	0007411	Trena - Medida: 5 metros; Requisito: Em aço.	1 - Un.	8
ITEM 061	0007004	Tubos e conexões - Tipo: quadrado; Material: metalon; Comprimento: barra de 6m; Tamanho: 30 x 30 mm; Chapa: 18.	1 - Un.	35
ITEM 062	0007000	Tubos e conexões - Tipo: redondo; Material: metalon; Bitola: 1"; Comprimento: barra de 6m; Chapa: 16.	1 - Un.	36
ITEM 063	0022661	Tubos e conexões - Tipo: retangular; Tamanho: 40x60 mm; Chapa: 18.	br - 6 - Mt.	36
ITEM 064	0007344	Tupia - Tipo: Coluna; Potência: 1850 watts; Capacidade de fresa: 12 mm	1 - Un.	2
ITEM 065	0007449	Zíper - Medida: 18 cm.	1 - Un.	210

Quadro 1 – Tabela Descritiva de itens

1.2.1. Observações:

- a) O Item 9 deverá ser entregue na cor branca ou transparente;
- b) Os Itens 53, 54 e 55 deverão ser entregues na cor laranja escura;
- c) Os itens 61 a 63 deverão possuir a cor preta ou galvanizada.
- **1.3.** Os objetos dessa licitação são classificados como **bens comuns**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Federal n. 10.024/2019.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

- **2.1.** A aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência se faz necessária para a ampliação da capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade, com a implantação de oficinas permanentes destinadas a essa finalidade, cuja contratação visa fomentar a remição de pena, conforme prevê a Lei Federal de Execução Penal, com o trabalho realizado durante a ministração dos cursos.
- **2.2.** No presente processo, serão adquiridos os itens necessários à execução dos Cursos de Cortee Costura Industrial, Marcenaria, Serralheria e Panificação e Confeitaria, ministrados a turmasde 20 alunos, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 025923, SICONV 822674/2015, para aparelhamento das Oficinas Permanentes.
- **2.3.** Portanto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório, com a realização de Pregão Eletrônico, para aquisição dos insumos, materiais e equipamentos, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.282/2003, e, subsidiariamente, art. 23, inciso II, alínea"b" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- **2.4.** Destaca-se que a utilização dos materiais ocorrerá através de profissionais, instrutores, contratados pela AGEPEN/MS em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para ministrar cursosde capacitação nos Estabelecimentos Penais sob jurisdição desta Autarquia.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **3.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no Almoxarifado da AGEPEN/MS, no seguinte endereço: Rua São Paulo nº 47 Bairro Monte Castelo, Campo Grande- MS, Telefone n. (67) 3901-1425, das 7h30 às 11h30 e 12h30 as 16h30.
- **3.2.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo III do Edital) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **3.3.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos osimpostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.4. O recebimento dos objetos se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei



Proc. Administrativo n. 31/037.168/2022
Data 29/11/2023 Fls
Rubrica:

8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.5.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **3.6.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **3.7.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

- **4.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).
- **4.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

5. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **5.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- **6.1.** É tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução, haja vista tratarem-se de itens de diferentes naturezas.
- **6.2.** Assim, caso não haja divisão da solução, empresas que eventualmente não forneçam algum dos produtos deixariam de ter interesse no certame licitatório, podendo resultar em fracasso da licitação.
- **6.3.** Isto posto, objetivando ampliar a competitividade do certame, a licitação deverá ser realizada por item.

6.2. Consórcio:

6.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.
- **7.2.** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00



Proc. Administrativo n. 31/037.168/2022	2
Data 29/11/2023 Fls	
Rubrica:	

será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.1.1.** O recebimento de bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.4.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **8.5.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- **8.6.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- **8.7.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Plano Interno n. 06.181.2047.4127.0005, naturezas da despesa n. 339030 e 449052, itens da despesa n. 33903021, 33903023, 33903028, 33903099, 44905204, 44905228, 44905234, 44905238 e 44905242, fonte n. 0270071241.
- **9.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **9.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- **10.1.1.** As proponentes deverão anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo.
- **10.1.2.** A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto.
- **10.1.3.** Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação.
- 10.1.4. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser



Proc. Administrativo n. 31/037.168/2023	2
Data 29/11/2023 Fls.	
Rubrica:	_

traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

10.1.5. Responsável pela análise técnica a servidora Rita de Cássia de Souza Argolo Fonseca, e-mail: rfonseca@agepen.ms.gov.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

10.2.1. Qualificação técnica

- **10.2.1.1.** Não se aplica a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que, todos os itens desta aquisição serão fornecidos à pronta entrega.
- **10.2.2.** Para os fins da exigência de regularidade fiscal de que trata o subitem 8.5.4.4. do Edital, **além das alíneas "a" e "b" daquele dispositivo**, será **exigido também**:
- I- certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação –ICMS;

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

- **10.2.3.1.** Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior que 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **10.2.3.2.** Em relação ao índice eleito no subitem 10.2.3.1. para fins de qualificação econômico-financeira, em que pese a Lei n. 8.666/1993 não enumerar como obrigatória a observância específica de índices contábeis, a boa prática administrativa impõe a sua previsão, com o intuito de evitar contratação com empresa que não detenha idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação a qual ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado.
- **10.2.3.3.** Na falta de normativo estadual disciplinando o índice de solvência, a Administração Pública Estadual tem se valido da Instrução Normativa n. 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **10.2.3.4.** Ademais, a previsão de requisito de habilitação econômico-financeira alternativo está em consonância com o que ficara delineado no Parecer PGE/MS/PAA n. 121/2019 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 227/2019), o art. 31, §§2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993, e a Súmula 275, do TCU. Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior que > 1,0.
- **10.2.3.5.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei
- n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.
- **10.2.3.6.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- **10.2.3.7.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeisa serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.
- **10.2.3.8.** Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.
- **10.2.3.9.** Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice "Solvência Geral" previsto na Instrução Normativa
- n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada) de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.
- 10.2.3.10. Assim temos como Solvência Geral (SG):

SG =	Ativo Total	≥ 1
Passivo	Circulante + Passivo Não-Circul	ante



Proc. Administrativo	n. 31/037.168/2022
Data 29/11/2023 Fls.	
Rubrica:	

- **10.2.3.11.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado > 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.
- **10.2.3.12.** Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) item (s)que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.2.3.13.** Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."
- **10.2.3.14.** Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

10.5 AMOSTRA

10.5.1. Não será exigida amostra.

10.6. DA SUSTENTABILIDADE

- **10.6.1.** De acordo com o art.3º da Lei n. 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a InstruçãoNormativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU;
- 10.6.2. Não há exigência de sustentabilidade para a presente aquisição.

10.10. REAJUSTE

- **10.10.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **10.10.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **10.10.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.10.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **10.10.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.